

Portaria nº 122 de 08 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão - MA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 003/2010,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de São Francisco do Brejão - Ma.

Art.2º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE nº 003/2010.

Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- ✓ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- ✓ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- ✓ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- ✓ Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- ✓ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;

- ✓ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- ✓ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- ✓ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


RONEI FERREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal.